

Tipo de Serviço de Auditoria:	Avaliação
Período de realização:	Novembro a Dezembro/ 2025
Responsável:	Carmen Thereza Pietsch Cunha Mendonça
Relatório nº:	20250005
Item PAINT:	Casa dos Estudantes

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

1 INTRODUÇÃO

Conforme previsto no Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna da UFG (PAINT 2025) e em consonância com as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, apresenta-se o Relatório de Auditoria nº 20250005, cujo objeto é a supervisão, gestão e funcionamento das Casas de Estudantes Universitários (CEUs) da Universidade Federal de Goiás.

O trabalho também se origina da Matriz de Análise de Processos Críticos (MAPC) elaborada pela Auditoria Interna em 2024, que identificou o Programa de Moradia Estudantil (PME), como macroprocessos sensíveis e de elevado impacto na permanência e no êxito acadêmico dos estudantes em vulnerabilidade socioeconômica.

A relevância do tema justifica-se pelo papel estratégico das CEUs na Promoção da Permanência Estudantil, contribuindo para reduzir retenção e evasão, garantindo moradia digna e condições adequadas a estudantes de baixa renda que não possuem núcleo familiar na Região Metropolitana de Goiânia.

2 OBJETIVO

O objetivo geral deste trabalho foi avaliar a supervisão, a gestão, a regulamentação e a convivência nas Casas de Estudantes Universitários da UFG, com foco em:

1. Examinar a suficiência, atualidade e aplicação das normas que regem o PME e as CEUs.
2. Avaliar o tratamento normativo e prático dos critérios de acesso, permanência, convivência e desligamento.
3. Analisar a relação dos estudantes/moradores com as regras vigentes.
4. Identificar fragilidades e riscos.
5. Emitir recomendações para aprimoramento da governança e segurança jurídica.

3 ESCOPO E METODOLOGIA

3.1 Escopo

O escopo desta auditoria abrangeu:

- As quatro Casas de Estudantes Universitários (CEU I, CEU III, CEU IV e CEU V), que totalizam 307 vagas.
- As normas vigentes que regulamentam o PME.
- Os processos de acesso, permanência, convivência e desligamento de moradores.
- As práticas de gestão, acompanhamento e mediação realizadas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), em especial pela equipe de Serviço Social.

3.2 Metodologia

A metodologia utilizada incluiu:

- Levantamento documental das normas (Resoluções, Portarias, Instruções Normativas e Termos de Compromisso).
- Estudo das informações públicas do site da PRAE/UFG.
- Análise da resposta da unidade auditada às indagações formais da AUDIN.
- Avaliação qualitativa da governança, riscos e suficiência normativa.
- Comparação com boas práticas de gestão de moradia estudantil em instituições federais.

4 BASE LEGAL UTILIZADA

Para o desenvolvimento dos trabalhos de auditoria, foram considerados os seguintes dispositivos legais e normativos:

- Constituição Federal de 1988 – Art. 205 e 207.
- Decreto nº 7.234/2010 – PNAES.
- Lei Complementar nº 149/2019 – Região Metropolitana de Goiânia.
- Resoluções CONSUNI/UFG nº 07/2007, 18/2009 e 44/2017.
- Portarias PRAE/SEI nº 02/2021, 03/2021, 09/2022.
- Instrução Normativa nº 01/2025 – Desligamento Processual.
- Termo de Compromisso e Ocupação de Vaga.

5 RESULTADOS DOS EXAMES

5.1 Caracterização das CEUs

As Casas de Estudantes Universitários da UFG constituem equipamentos sociais do Programa de Moradia Estudantil, integrando a Política de Assistência Estudantil da UFG.

As CEUs:

- Atendem estudantes de graduação presencial em vulnerabilidade socioeconômica.
- São destinadas exclusivamente a estudantes cujos núcleos familiares não residem na Região Metropolitana de Goiânia.
- Dispõem de quartos compartilhados (3 vagas cada), áreas comuns e serviços de limpeza.
- Concedem Bolsa CEU (R\$ 500,00), cumulativamente à vaga.
- Garantem isenção nas refeições do Restaurante Universitário.

5.2 Normas vigentes

A PRAE detalhou amplo conjunto normativo que rege o funcionamento das CEUs, incluindo Resoluções, Portarias, Instruções Normativas e Termos de Compromisso. Conforme declarado pela unidade auditada:

- **Todas as normas estão atualmente vigentes e são aplicadas no cotidiano do Programa.**

- Algumas encontram-se em processo de revisão, como o Termo de Compromisso (versão 2026) e a PASE.

5.3 Critérios de acesso

O ingresso nas CEUs é regido por editais públicos que estabelecem critérios socioeconômicos, documentais e regras do PNAES. Em 2025, destacam-se os Editais PRAE 88/2025 (1º semestre), 321/2025 (2º semestre) e 419/2025 (chamamento).

5.4 Regras de convivência

As regras de convivência estão previstas principalmente:

- No Termo de Compromisso e Ocupação de Vaga;
- Nas Resoluções e Portarias da PASE;
- Nas pactuações coletivas realizadas em cada CEU.

As regras incluem: ocupação igualitária do quarto; silêncio após 23h30; proibição de pernoite de não moradores; co-responsabilidade pelos espaços comuns; entre outras.

5.5 Permanência e desligamento

A PRAE informou que a permanência e o desligamento seguem:

- A IN nº 01/2025;
- As Portarias PRAE de acompanhamento e atendimento;
- Os editais de desligamento.

O desligamento pode ocorrer por:

- Demanda espontânea;
- Conclusão do curso;
- Descumprimento de normas;
- Outras hipóteses previstas.

5.6 Relação dos moradores com as regras

Segundo a PRAE:

- A adesão às normas é **de modo geral positiva**.
- Há questionamentos pontuais, tratados por mediação e diálogo.
- Casos de descumprimento são acompanhados de forma educativo-dialógica.

- Medidas punitivas são adotadas apenas após esgotamento das tratativas, podendo envolver troca de modalidade (CEU → Bolsa Moradia) ou desligamento.

5.7 Diagnóstico institucional produzido pela PRAE

A unidade auditada reconheceu **explicitamente**:

“a imperiosa necessidade de se providenciar a consolidação e atualização dessas regras em um Regulamento específico e unificado para as Casas de Estudantes.”

Essa lacuna de consolidação normativa representa risco para a clareza das regras, para a compreensão dos moradores e para a segurança jurídica da gestão.

6 ACHADOS

ACHADO 01 – Ausência de Regulamento Único e Consolidado para as CEUs

Fato

Apesar da existência de diversas normas (Resoluções, Portarias, Instruções Normativas e Termo de Compromisso), não há um Regulamento único e atualizado que consolide as regras de funcionamento, convivência, acesso, permanência e desligamento das CEUs.

Manifestação da Unidade

A PRAE reconheceu expressamente essa lacuna, afirmando que a consolidação normativa é “imperiosa”, destacando que a dispersão atual pode gerar complexidade e insegurança jurídica.

Análise da Auditoria

A fragmentação normativa dificulta:

- a compreensão dos moradores;
- a execução uniforme da gestão;
- a transparência ativa;
- a redução de conflitos e interpretações divergentes;
- o controle interno.

A inexistência de Regulamento Unificado representa risco de **incoerência normativa e despadronização de procedimentos**.

Recomendação 01

Recomenda-se elaborar e aprovar um Regulamento Único das CEUs, consolidando todas as regras em documento claro, atualizado e amplamente divulgado no prazo de 90 dias.

ACHADO 02 – Ausência de padronização formal dos mecanismos de mediação e gestão coletiva

Fato

As práticas de mediação de conflitos e gestão coletiva (reuniões, pactuações internas, “Café na CEU”, coordenações de casa) não estão formalmente regulamentadas em nenhum instrumento oficial.

Manifestação da Unidade

A PRAE informou que tais práticas existem e são constantes, mas reconhece que muitas delas são operacionais e não constam formalmente nos instrumentos normativos.

Análise da Auditoria

A ausência de padronização pode gerar:

- variação na gestão entre uma CEU e outra;
- falta de clareza sobre papéis, limites e responsabilidades;
- fragilidade na governança e no acompanhamento coletivo.

Recomendação 02

Recomenda-se incluir no futuro Regulamento Único das CEUs procedimentos claros e padronizados sobre mediação de conflitos, governança coletiva e fluxo institucional de acompanhamento.

ACHADO 03 – Necessidade de atualização e revisão sistemática das normas vigentes

Fato

A PRAE apresentou instrumentos normativos em revisão (como Termo de Compromisso e PASE), alguns com versões planejadas para 2026.

Manifestação da Unidade

A unidade informou que as revisões já estão em andamento.

Análise da Auditoria

A existência de instrumentos desatualizados ou em versões provisórias pode comprometer a clareza das regras e a coerência com o PNAES, especialmente em temas sensíveis como convivência e desligamento.

Recomendação 03

Recomenda-se estabelecer cronograma institucional de revisão periódica (ex.: bienal) das normas do PME e das CEUs.

ACHADO 04 – Risco de insuficiência de comunicação formal e acessível aos moradores

Fato

As regras estão distribuídas em múltiplos documentos, dificultando o acesso rápido às informações pelos estudantes.

Manifestação da Unidade

A PRAE citou iniciativas de comunicação (Reunião de Acolhida, pactuações coletivas, ações de convivência), mas não há instrumento único e acessível contendo todas as regras.

Análise da Auditoria

A ausência de documento único e acessível aumenta risco de:

- descumprimento involuntário de normas;
- conflitos internos;
- falta de padronização de informações entre as quatro CEUs.

Recomendação 04

Recomenda-se criar e disponibilizar manual simplificado do morador das CEUs, contendo regras, direitos, deveres, procedimentos e canais de comunicação no prazo de 90 dias.

CONCLUSÃO

A auditoria conclui que as Casas de Estudantes Universitários da UFG desempenham papel essencial na política de permanência estudantil, com estrutura organizacional consolidada e práticas de mediação e convivência desenvolvidas pela PRAE. As normas vigentes são aplicadas, e a equipe mantém ações constantes de acompanhamento, acolhimento e gestão coletiva.

Contudo, foram identificadas fragilidades importantes relacionadas à **consolidação normativa**, à **padronização institucional** e à **comunicação sistemática das regras**, que podem afetar a eficiência da gestão e a compreensão dos estudantes.

Assim, nesta avaliação foram encontrados 04 Achados:

ACHADO 01 – Ausência de Regulamento Único e Consolidado para as CEUs

ACHADO 02 – Ausência de padronização formal dos mecanismos de mediação e gestão coletiva

ACHADO 03 – Necessidade de atualização e revisão sistemática das normas vigentes

ACHADO 04 – Risco de insuficiência de comunicação formal e acessível aos moradores

Para estes achados, foram emitidas 04 recomendações elencadas a seguir:

Recomendação 01: Recomenda-se elaborar e aprovar um Regulamento Único das CEUs, consolidando todas as regras em documento claro, atualizado e amplamente divulgado no prazo de 90 dias.

Recomendação 02: Recomenda-se incluir no futuro Regulamento Único das CEUs procedimentos claros e padronizados sobre mediação de conflitos, governança coletiva e fluxo institucional de acompanhamento.

Recomendação 03: Recomenda-se estabelecer cronograma institucional de revisão periódica (ex.: bienal) das normas do PME e das CEUs.

Recomendação 04: Recomenda-se criar e disponibilizar manual simplificado do morador das CEUs, contendo regras, direitos, deveres, procedimentos e canais de comunicação no prazo de 90 dias.

O atendimento às recomendações propostas — especialmente a criação do **Regulamento Único das CEUs** — fortalecerá a segurança jurídica, a governança, a efetividade administrativa e a transparência do Programa de Moradia Estudantil, contribuindo diretamente para a permanência e o êxito acadêmico dos estudantes atendidos.

Sendo assim, consideramos que, desde que atendidas as recomendações, com base nos trabalhos realizados e nas situações encontradas, supervisão, gestão e funcionamento das Casas de Estudantes Universitários (CEUs) da Universidade Federal de Goiás está em conformidade com as normas e princípios da Administração Pública.

Em 29 de dezembro de 2025.

Equipe:

Carmen Thereza Pietsch Cunha Mendonça

Emerson Santana de Souza

Márcya Cristina Gomes de Oliveira

Apoio:

Gislayne de Souza Nunes